



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PROJETO DE LEI N. 10.351/21

Institui a "Semana Municipal da Vasectomia", dos dias 10 a 17 de novembro, no município de Campo Grande e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Campo Grande, MS

Aprova:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito municipal a "Semana Municipal da Vasectomia" a ser realizada dos dias 10 a 17 de novembro.

Art. 2º Na Semana Municipal da Vasectomia serão realizadas atividades destinadas às divulgações informativas, educacionais, técnicas e científicas que assegurem a prática do planejamento familiar, bem como a divulgação e a difusão do método contraceptivo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 21 de outubro de 2021.

DR. VICTOR ROCHA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa a "Semana Municipal da Vasectomia", dos dias 10 a 17 de novembro, no município de Campo Grande.

Como é sabido, o planejamento familiar é um conjunto de ações que auxiliam homens e mulheres a planejar a chegada dos filhos, e também a prevenir a gravidez não planejada.

E neste sentido, todas as pessoas possuem o direito de decidir se terão ou não filhos, e o Estado tem o dever de oferecer acesso a recursos informativos, educacionais, técnicos e científicos que assegurem a prática do planejamento familiar.

Assim, cada família decide se deseja ter filhos e quantos filhos irão ter. Esse é um assunto que diz respeito à privacidade das pessoas. Se o casal decidir não ter mais filhos, o homem pode colaborar com esse processo optando por uma vasectomia.

O procedimento costuma ser rápido, pouco invasivo e pode ser realizado até em ambulatório, sem a necessidade de um centro cirúrgico. Em menos de 30 minutos, o homem está liberado e pode ir para casa tranquilamente.

No Brasil, a esterilização cirúrgica está regulamentada por meio da Lei Federal nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que trata do planejamento familiar, a qual estabelece no seu art. 10 os critérios e as condições obrigatórias para a sua execução.

De acordo com a referida Lei, somente é permitida a esterilização voluntária nas seguintes situações:

Art. 10. Somente é permitida a esterilização voluntária nas seguintes situações:

I – Em homens ou mulheres com capacidade civil plena e maiores de vinte e cinco anos de idade ou, pelo menos, com dois filhos vivos, desde que observado o prazo mínimo de sessenta dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico, período no qual será propiciado à pessoa interessada acesso a serviço de regulação da fecundidade, incluindo aconselhamento por equipe multidisciplinar, visando desencorajar a esterilização precoce;
II – Risco à vida ou à saúde da mulher ou do futuro conceito, testemunhado em relatório e assinado por dois médicos.

(...)

A legislação federal impõe como condição para a realização da esterilização cirúrgica o registro da expressa manifestação da vontade em documento escrito e firmado, após a informação a respeito dos riscos da cirurgia, dos possíveis efeitos colaterais, das dificuldades de sua reversão e das opções de contracepção reversíveis existentes.

Além disso, as leis estabelecem que, em vigência de sociedade conjugal, a esterilização depende do consentimento expresso de ambos os cônjuges.

Diante disso, a definição da Semana Municipal da Vasectomia no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Campo Grande, ajudará, em muito, a divulgar e a difundir o método contraceptivo.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos membros desta edilidade para aprovação da presente propositura, uma vez que revestida de interesse público.

Campo Grande, MS, 21 de outubro de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DR. VÍCTOR ROCHA
Vereador